



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.772

BELEM

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1951

DECRETO N. 778 — DE 9 DE JULHO DE 1951

**Reforma o Cabo da Companhia de Guardas, da Polícia Militar do Estado, Orlando Corrêa da Silva.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu na Junta Militar de Saúde o Cabo Orlando Corrêa da Silva, e de acordo com a proposta do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar, em of. 205/Sec., de 16 de junho último, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica reformado o Cabo da Companhia de Guardas, da Polícia Militar do Estado, Orlando Corrêa da Silva, na conformidade da letra b) do § 1.º do art. 333, combinado com a letra b) do art. 349 e art. 350, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 560,00), ou sejam seis mil setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 6.720,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO N. 779 — DE 9 DE JULHO DE 1951

**Reforma o 2.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Macário Alves da Silva.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, o 2.º Sargento Músico Macário Alves da Silva, e de acordo com a proposta do Sr. Coronel Comandante Geral da Polícia Militar, em of. 216/Sec., de 22 de junho último, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica reformado o 2.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Macário Alves da Silva, na conformidade da letra a) do art. 333 e letra c) do § 1.º do mesmo artigo, combinados com a letra c)

do art. 349 e art. 350, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de oitocentos e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 802,70), ou sejam nove mil seiscientos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 9.632,40) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO N. 780 — DE 9 DE JULHO DE 1951

**Reforma o 2.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Esteliano Mendes da Silva.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, o 2.º Sargento Músico Esteliano Mendes da Silva, e de acordo com a proposta do Sr. Coronel

Comandante Geral da Polícia Militar, em of. 214/Sec., de 18 de junho último, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica reformado o 2.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Esteliano Mendes da Silva, na conformidade da letra b) do art. 333, combinado com a letra b) do art. 349 e art. 350, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de oitocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 860,00), ou sejam dez mil trezentos e vinte cruzeiros ..... (Cr\$ 10.320,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo

Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO N. 781 — DE 9 DE JULHO DE 1951

**Reforma o Cabo do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Orlando Figueiredo de Vasconcelos.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atri-

## DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UVA, 828. — Fone. 5268

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 88 — Fone. 4391

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADES:	
Estado:		Página, por 1 vez ..	200,00
Anual .. .. .	240,00	1 Página contábilida-	400,00
Semestral .. .	120,00	de, por 1 vez .. .	
Número avulso .. .	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	100,00
Número avulso, sup		Repetição .. . . .	100,00
ano .. . . . .	1,00	1/4 Página, por 1 vez ..	100,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual .. . . . .	240,00	Por vez .. . . . .	4,00
Semestral .. . . .	120,00		
Exterior:			
Anual .. . . . .	360,00		

## EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos editais até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as alterações ou emendas ser sempre ressalvadas por quem as edita.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.700, de 27 de outubro de 1938.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contro-

lada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 88 — Fone 4391, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente, por ano ou por semestre.

(Continuação da 1.ª pag.)

buições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu na Junta Militar de Saúde o Cabo do Batalhão de Infantaria Orlando Figueiredo de Vasconcelos, e de acordo com a proposta do Coronel Comandante Geral da Polícia Militar, em officio n. 213/Sec., protocolado na Secretaria Geral,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado o Cabo do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Orlando Figueiredo de Vasconcelos, na conformidade da letra b) do § 1.º do art. 333, combinado com a letra b) dos arts. 349 e 350, tudo da Lei

estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 560,00), ou sejam, seis mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 6.720,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente

da Secretaria Geral

## DECRETO N. 782 — DE 9 DE JULHO DE 1951

Reforma o 3.º Sargento do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Francisco Batista Rodrigues.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, o 3.º Sargento do Batalhão de Infantaria Francisco Batista Rodrigues, e de acordo com a proposta do Coronel Comandante Geral da Polícia Militar, em officio n. 208/Sec., protocolado na Secretaria Geral,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado o 3.º Sargento do Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Estado, Francisco Batista Rodrigues, na conformidade com a letra b) do § 1.º do art. 333, combinado com a letra b) do art. 349 e art. 350, tudo da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de seiscentos e setenta e cinco cruzeiros ..... (Cr\$ 675,00), ou sejam oito mil e cem cruzeiros ..... (Cr\$ 8.100,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente  
da Secretaria Geral

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

## DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1951

## O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Pedro Francisco Marçal para exercer o cargo de 2.º Juiz

Suplente em Americano, Município de João Coelho, 2.º Distrito Judiciário da Comarca de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## (\*) DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1951

## O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Manoel Campos de Lafuente para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Tabelião e Oficial do Registro Civil em Americano, Município de João Coelho, 2.º Distrito Judiciário da Comarca de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1951

## O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José de Jesús Cunha para exercer, interinamente, o cargo de 1.º Mecânico — padrão Q, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Transporte do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de Amiraldo Nobre.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amiraldo Nobre para exercer, interinamente, o cargo de 3.º Mecânico — padrão L, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Transporte do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de Vicente Ferreira da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1951**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Vicente Ferreira da Silva do cargo de Mecânico — padrão L, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1951**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Amiraldo Nobre do cargo de 1.º Mecânico — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear Manoel dos Anjos Castro para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Matapiquára, Município de Marapanim, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado : resolve nomear Antônio Lopes Sobrinho para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Marabá, no Município de Marapanim, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado : resolve nomear Benedito Tavares Corrêa para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Marabá, Município de Marapanim, Distrito

Judiciário da Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel Coelho de Brito para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Cuinarana, Município de Marapanim, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve nomear Constâncio Gomes Ferreira para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Matapiquára, Município de Marapanim, Distrito Judiciário da Comarca de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Antônio Pinto de Mesquita do cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Eurico Martins e Silva do cargo de Oficial do Registro Civil em Urubueua, Distrito Judiciário da Comarca de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Modesto Silva Filho, ocupante do cargo de Chefe de expediente — padrão P, do Quadro Único, lotado na IMPRENSA OFICIAL, sessenta dias de licença, a contar de 15 de junho a 14 de agosto deste ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1951.

**ABEL NUNES DE FIGUEIREDO**  
Governador do Estado  
**Olinto de Sales Melo**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve nomear Cândido Pereira Sarges para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Furo Palheta, Município de Muaná, vago com a exoneração de Luiz Cardoso Soares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, a pedido, o bacharel Flávio de Carvalho Maroja do cargo em comissão, de Delegado especial — padrão U, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve exonerar Luiz Cardoso Soares do cargo de Comissário de Polícia

do Furo Palheta, Município de Muaná.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olavo Ferreira de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Educandário Magalhães Barata.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Antenor Pinto Serrão para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia no lugar Furtados, Município de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o bacharel Jaime Bentes para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Especial — padrão U, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Flávio de Carvalho Maroja.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Jorge José Filho para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Comissário de Polícia de Tucuruí, sede do município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Subtenente reformado da Polícia Militar do Estado, Alcebiades Augusto Ferreira para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Almeirim, vago com a exoneração de Pedro Américo de Queiroz Pacó.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Aurélio Souza Toscano para exercer, em comissão, o cargo de Escrivão da Delegacia de Polícia de Itaituba, vago com a exoneração, a pedido, de Climério Magno da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o ato de 18 do expirante que exonerou o 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Sandoval Martinho de Souza, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, com exercício no Município de Inhangapí.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve exonerar Augusto de Souza Cerqueira do cargo de Delegado de Polícia, classe D, com exercício no Município de Inhangapí.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Pedro Américo de Queiroz Facó do cargo de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Almeirim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Climério Magno da Silva do cargo de Escrivão da Delegacia de Polícia de Irituia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Olavo de Lima Moreira para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Francisco Petronilo de Mendonça, guarda civil de 1.ª classe.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear João de Araújo Pinho para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia de Bacuriteua, Município de Marapanim, vago com a exoneração de João Roberto da Cunha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Bazílio Martir Pinto para exercer, em comissão, o cargo de Suplente de Comissário de Polícia na sede do Município de Marapanim, vago com axoneração de Manoel Tomás dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Sabino Oliveira Negrão para exercer, em comissão, o cargo, que se acha vago, de Suplente de Comissário de

Polícia em Bacuriteua, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar João Roberto da Cunha do cargo de Comissário de Polícia de Bacuriteua, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Manoel Tomás dos Santos do cargo de Suplente de Comissário de Polícia da sede do Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Francisco Petronilo de Mendonça, guarda civil de 1.ª classe, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia,

classe C, no Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José de Sousa Falcão, ocupante do cargo de guarda civil de 3.ª classe, n. 215, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 24 de abril a 22 de julho corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Péricles Rodrigues de Lima, sinaleiro de 3.ª classe, n. 59, da Delegacia Estadual de Trânsito, noventa (90) dias de licença, a contar de 19 de junho último a 16 de setembro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Olinto de Sales Melo  
Respondendo pelo expediente  
da Secretaria Geral

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

#### DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Júlio Felinto Barbosa de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe M, da carreira de "Contabilista", do Quadro Único, lotado na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal, e art. 189, item IV, com o art. 191, item I do Estatuto, Augusto Jansen Ferreira, rondante da Recebedoria de Rendas do Estado, percebendo, nesta situação, os proventos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve remover, "ex.officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gilberto Aires Pereira, ocupante do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, da Coletoria de João Coelho para a Coletoria de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve remover, "ex.officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Damião Cosme Magalhães, ocupante do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, da Coletoria de Curuçá para a Coletoria de João Coelho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Donato Patrício de Paula para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal — padrão F, do Quadro Único, com exercício no Matadouro do Maguari, vago com a exoneração, a pedido, de Abílio da Luz Pinheiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear Alberto Alves dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão—padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Breves, durante o impedimento de Antero Ferreira que foi mandado servir na Coletoria de Anajás.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 8 de junho do corrente ano, que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Matias do Nascimento do cargo de Escrivão—padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve exonerar, a pedido, João Batista Pinto Filho do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de São Caetano de Odívelas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zenaide Rendeiro Braga do cargo de Escriturário-apurador — padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:  
resolve nomear o Dr. Stélio de Mendonça Maroja para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Finanças — padrão V, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

#### DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de

1948, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 7/2/1935 a 7/2/1945, a Augusto Ebre-mar de Bastos Meira, ocupante do cargo de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Messod Levi Barcessat para exercer, em substituição, o cargo de Agrimensor — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento do titular efetivo, Maluf Gabibay, pôsto à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, em Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Regina Coeli de Paiva, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, com exercício no Departamento de Obras, Terras e Viação, sessenta (60) dias de licen-

ça, em prorrogação, a contar de 2 de maio corrente a 30 de junho vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Raimundo Ribeiro Gouvêa Filho no cargo de Desenhista — padrão Q, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Obras, Terras e Viação.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hélio Pinheiro da Silva Almeida para exercer, efetivamente, o cargo de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação, vago com a exoneração, a pedido, de Arnaldo Baena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Arnaldo Baena do cargo de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras, Terras e Viação.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Engenheiro Gasparino Rodrigues da Silva, de acôrdo com o disposto no art. 5.º da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948, para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, vago com a dispensa do Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

#### DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal, Adauto Alves de Oliveira no cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Serviço de Colonização e Reflorestamento, do Departamento de Agri-

cultura, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Odete Nascimento Nunes, ocupante do cargo de Dactilógrafo — padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, noventa (90) dias de licença-reposo, a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

#### DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José de Oliveira Junior para exercer, interinamente, o cargo de Classificador — padrão J, com exercício no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Agricultura, vago com o falecimento de Hermenegildo de Sousa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :  
resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel da Silva Santos para exercer, interinamente, o cargo de Servente — classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1951

O Governador do Estado :  
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, de Constituição Estadual, Moacir Batista de Miranda no cargo de Classificador — padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :  
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120 da Constituição Estadual, Bernardo da Paixão Trindade no cargo de Capataz geral — padrão I, do Quadro Único, lotado no Serviço de Colonização e Reflorestamento, do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :  
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel da Silva Santos, ocupante do cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro Único, do Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Agricultura para a Divisão de Despesa do Departamento de Finanças.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :  
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cláudio Lúcio dos Santos Nazaré do cargo de Classificador — padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos,

do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado :  
resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Nuno Guedes Pereira Sobrinho, ocupante do cargo de Classificador — padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Agricultura, seis (6) meses de licença, para tratar de interesses particulares, sem ônus para o Estado, a contar de 13 de junho corrente a 9 de dezembro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, a pedido, Calilo Hachem Filho do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo", do Quadro Único, lotado no Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear José da Costa Cunha para exercer, em substituição, o cargo de Chefe Geral de Fiscalização — padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência ao Cooperativismo, do Departamento de Agricultura, durante o impedimento do titular Carlos Augusto Corrêa Alves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO,  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :  
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Antônio Amorim de Sousa no cargo de Classificador — padrão L, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos do Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de junho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado :  
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hernani Cardoso Ferreira, ocupante do cargo da classe M, da carreira de "Oficial administrativo",

do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios para o Departamento de Agricultura.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.184 — DE 2 DE JUNHO DE 1951

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Adalgisa Mercês dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, a Adalgisa Mercês dos Santos, aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém, situado na quadra: Vileta, para onde faz frente e Timbó, Rua Antônio Everdosa e Avenida Pedro Miranda, distante desta cento e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros, com a forma retangular, medindo quatro metros e setenta e sete centímetros de frente ..... (4,ms77) por setenta e um metros e cinquenta centímetros de fundos ..... (71,ms50), ou seja uma área de trezentos e quarenta e um metros e seis centímetros quadrados ..... (341,ms6,2), confinando à direita com a barraca n. 265, de Izabel Nogueira Franco e à esquerda com a de n. 271, de Pedro Roberto Corrêa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.183 — DE 2 DE JUNHO DE 1951

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Pinto Carneiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, ao cidadão Manoel Pinto Carneiro, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém, à Travessa Mariz e Barros, com uma casa de propriedade do emfiteuta, n. 431, no perímetro entre a Avenida Almirante Tamandaré, antiga Pedro Miranda e a Marquês de Herval, com fundos para a Mauriti, medindo cinco metros (5,ms) de frente e setenta e um metros e cinquenta centímetros de fundos (71,ms50), formando a área de trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados (357,ms50,2), limitando-se à direita e à esquerda respectivamente com os imóveis ns. 429 e outro sem número.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.186 — DE 4 DE JUNHO DE 1951

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao cidadão Raimundo Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido ao cidadão Raimundo Oliveira, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Avenida Artur Bernardes, com um prédio de propriedade do emfiteuta, sob n. 258, na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre, Passagem Juliano e Passagem das Flores, onde faz ângulo, medindo sete metros e dez centímetros de frente (7,ms10) e na linha oposta três metros e oitenta centímetros ..... (3,ms80), na lateral direita quarenta e três metros ... (43,ms) e na esquerda quarenta e dois metros e noventa centímetros ..... (42,ms90), com a área total de duzentos e trinta e três metros e vinte seis centímetros (233ms,26,2) quadrados, limitado pela esquerda com o n. 254 e pela direita com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.187 — DE 4 DE JUNHO DE 1951

Revoga a Lei n. 1.100, de 10 de agosto de 1950 e autoriza a reorganização da Granja Itararé.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada, e, portanto sem efeito, a Lei Municipal n. 1.100, de 10 de agosto de 1950, que autorizou a venda da Granja Itararé à D. Irene Neto Romariz, mantida a sua posse e domínio como propriedade pertencente ao Patrimônio do Município de Belém.

Art. 2.º Fica restaurada a mencionada Granja e determinadas providências no sentido de serem reparadas

e adaptadas convenientemente as respectivas instalações, reiniciando-se todos os serviços que ali eram empreendidos, referentes à agricultura, avicultura, horticultura, fruticultura e criação de gado leiteiro, bem assim outros serviços que importem em produção rendosa para o Município de Belém, passando a mencionada propriedade a denominar-se "Granja Municipal de Belém".

Art. 3.º Este Executivo baixará o necessário regulamento para a administração da Granja, criando o quadro do pessoal necessário, estabelecendo atribuições, deveres, penalidades e vencimentos.

Art. 4.º Fica aberto o crédito necessário para o custeio das despesas decorrentes da presente lei, como refôrgo da verba constante do Orçamento Municipal em vigor no corrente exercício, fixada na Tabela n. 32, Consignação Serviços Diversos, Subconsignação Obras e Melhoramentos, — Para conservação de próprios municipais, Cr\$ 100.000,00, correndo o mencionado crédito à conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.188 — DE 6 DE JUNHO DE 1951

Concede gratuitamente a perpetuidade de catacumbas do Cemitério de Santa Izabel.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, gratuitamente, pelos relevantes serviços prestados à terra paraense, a perpetuidade das "Catacumbas" do Cemitério de Santa Izabel, sob ns. 595 e 605, onde repousam respectivamente,

os restos mortais dos Drs. Eládio de Amorim Lima e Eládio da Cruz Lima.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.189 — DE 7 DE JUNHO DE 1951

**Concede, a título de auxílio, a importância de Cr\$ 5.000,00 ao Teatro do Estudante do Pará.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) pela Tabela 33 — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, do orçamento em vigor em favor do Teatro do Estudante do Pará, como homenagem ao transcurso ae décimo aniversário de fundação dessa entidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.190 — DE 9 DE JUNHO DE 1951

**Dá nova denominação à Avenida Magalhães Barata.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Como justa homenagem à Marinha de Guerra do Brasil, volta a denominar-se Almirante Tamandaré a atual Avenida Magalhães Barata.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor no dia 11 de junho de 1951; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.192 — DE 12 DE JUNHO DE 1951

**Concede doação de um terreno à União Acadêmica Paraense e à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º É considerada caduca e sem efeito algum, a autorização concedida ao Prefeito Municipal de Belém, pelo Decreto-lei n. 220, de 10 de agosto de 1944, para doar dois lotes de terras pertencentes a Prefeitura de Belém, situados à Avenida 15 de Agosto e Rua Aristides Lôbo.

Art. 2.º Ficam doados, por efeito da presente lei, à União Acadêmica Paraense e à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, conjuntamente, os dois lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal de Belém, situados: um à Avenida 15 de Agosto, esquina da Rua Aristides Lôbo, com a forma de um quadrilátero irregular, medindo vinte cinco metros (25,ms.) na linha da frente, a partir do Edifício Bern; 2,ms50 na linha da esquina; 10,ms50 na linha que faz frente para a Rua Aristides Lôbo e 30,ms na linha de fundos; o segundo lote à Rua Aristides Lôbo n. 219, medindo de frente 7,ms70 e de fundos 30,ms., ficando contíguo ao primeiro lote descrito.

Art. 3.º A construção do edifício que será levantado no terreno descrito no artigo anterior, por financiamento da Caixa Econômica Federal do Pará, para sede das referidas sociedades União Acadêmica Paraense e a União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará, não poderá ter menos de dez (10) andares e se não fôr iniciada dentro de doze (12) meses e concluída no prazo de seis anos a contar da assinatura da escritura da presente doação, incidirá a mesma em caducidade.

Art. 4.º Confirmada a doação de que trata a presente lei, pela conclusão do edifício e sua instalação, fica o mesmo isento do imposto predial, enquanto permanecer em período de amortização o resgate.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.118 — DE 14 DE AGOSTO DE 1950

**Isenta de impostos e laudêmios as casas da Vila Popular a ser construída no bairro do Curro desta Capital, pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.**

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceitua o art. 53 da Lei n. 158 (Orgânica dos Municípios);

Considerando também, não ter havido veto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência;

Considerando o que dispõe o § 4.º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o veto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo; e se não o fizer fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1.º Secretário;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam isentas de impostos municipais e laudêmios, as casas populares a serem construídas no bairro do Curro, em terreno situado à Travessa Djalma Dutra, entre as Ruas Municipalidades e do Una, pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Art. 2.º A transferência dessas casas será feita por Cr\$ 30.000,00, tipo Aimoré e Cr\$ 42.000,00 tipo Tupí.

Art. 3.º A construção é de tijolo e cimento e obedece ao plano previamente aprovado pela Prefeitura.

Art. 4.º O prazo para o início das obras será de trinta dias e a conclusão final dentro de dois anos.

Art. 5.º Para exequibilidade da obrigação o concessionário da isenção depositará nos cofres da Prefeitura Municipal de Belém, a quantia de ..... Cr\$ 2.000,00 que perderá automaticamente caso não cumpra o disposto no artigo anterior.

Art. 6.º Incorrerá ainda na multa de dez mil cruzeiros a Companhia de Artefatos de Borracha S/A., caso não inicie e termine no prazo estipulado as construções da vila projetada, que não poderá ter menor de duzentas casas, cem do tipo Aimoré e cem do tipo Tupí.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 26 de abril de 1951.

**Raimundo Gonçalves Magno**  
Presidente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE****Chamamento**

O Dr. Froilan Rodrigues Barata, diretor geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Dra. Maria de Nazaré Ferro e Silva, dentista, padrão K, lotada no Centro de Saúde n. 2, deste Departamento Estadual de Saúde e que se acha ausente do serviço há mais de trinta dias, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 7 de julho de 1951  
Dr. Froilan Rodrigues Barata, diretor geral, em comissão.

(G—De 10 a 30)

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Eduardo Vale Fernandes, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Móz, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria Estadual de Porto de Móz, para onde foi removido por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 3 de abril do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL,

do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos quatro (4) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Adelcio Corrêa da Silva, escrivão removido para a Coletoria Estadual de Maracanã, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a Coletoria Estadual de Maracanã, para onde foi removido, por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 23 de maio de 1951, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feita prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos cinco (5) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Raimundo Ferreira do Espírito Santo, escrivão da Coletoria Estadual de Curalinho, para dentro do prazo de vinte dias contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a Coletoria Estadual de Curalinho, para

onde foi removido, por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 24 de março do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feita prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos cinco (5) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado a Sra. Odélia Ramos de Oliveira, escrivã da Coletoria Estadual de Conceição do Araguaia, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a Coletoria Estadual de Conceição do Araguaia, para onde foi removido por ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 12 de maio do corrente exercício, sob pena de findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, do Estado, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos cinco (5) dias do mês de julho de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—7 a 27/7)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****Aforamento de terras**

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêem tiverem notícia, que havendo Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mota da Silva, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Travessa Antônio Baena n. 905, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bairro da Marambaia, à Rua São Joaquim, abrangendo os lotes 4, 6, 8 e 10 com as dimensões de frente 85m,00 por 105m,00 de fundos ou seja uma área de 9.282m<sup>2</sup>,50.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de junho de 1951. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral.

(A 534 — Cr\$ 120,00 — 13 e 28/6; e 13/7)

**F. DE CASTRO, MODAS S. A.**

Levo ao conhecimento dos Srs. acionistas desta sociedade que se encontram a sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 13 de julho de 1951. — (a) Antônio Batista Pires, presidente.

(Ext.—Dias 13, 14 e 15/7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1951

NUM. 3.357

EXPEDIENTE DOS DIAS  
10 E 11 DE JULHO DE  
1951

**Juizo de Direito da 1.<sup>a</sup> vara  
ac. pelo titular da 2.<sup>a</sup>  
e Diretor do Forum**

**Juiz — Dr. JOÃO BENTO  
DE SOUSA**

No requerimento do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda — D. e A. Como requer.

—Idem, de Raimunda Siqueira Lira — Mandou tomar por termo o protesto.

—Idem, de Ana Fernandes Maciel Couto — Mandou citar.

—Idem, de Paulo Peinado Sierra — Vista ao Dr. C. de Menores.

—Idem, de Raja Gomes Chaves — Idêntico despacho.

**Escrivão Odon :**

Inventário de Clara de Mendonça Lopes — Vista aos interessados.

—Arrolamento de Antônio Mendes Barbosa — Em avaliação.

—No requerimento de Guilherme Guimarães e outros — Conclusos.

**Escrivão Lima :**

No requerimento de Alzira Lima Rabelo Mendes — Como requer.

—Idem, de Heloisa Ferreira Dias — Idêntico despacho.

—Idem, de Luiz Nascimento Gomes — Sim, mediante portaria.

—Interdição de Jacob Moisés Levi—Vista aos interessados.

## PODER JUDICIÁRIO

### FORUM DA COMARCA DE BELÉM

—Arrolamento de Francisco Benício da Silva — À conta.

—Inventário de Daisy Barbosa da Costa — Vista aos interessados.

—No requerimento de Celestina Cirila Harvey — Como requer.

—Idem, de Manoel Teixeira de Lima — Conclusos.

—Inventário de Francisco de Sousa Cavalcante — Em declarações finais.

—Despejo : A., Antônio Joaquim Duarte; R., Amílcar de Lima Cabral—Julgou procedente a ação.

—No ofício vindo do Departamento Estadual do Serviço de Fôrça e Luz — Mandou pedir novo alvará.

—Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes contra Estevam Tavares, Silva Carvalho & Cia., João Batista Barros e R. Guimarães.

—Consignação : A., Araújo & Filho & Cia.; R., Amélia Jacob Bentes e seu marido — Deferido, designando o escrivão dia e hora.

—No requerimento do Dr. Artur Lemos Gomes da Silva — D. e A. Sim.

—Idem — Idêntico despacho.

**Juizo de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara**

**Juiz — Dr. SADI MONTE-  
NEGRO DUARTE**

No requerimento de Jaime Dacier Lobato — D. A. Conclusos.

—Idem, da herança de Artur Rodrigues Santos — Deferido.

—Renovatória de contrato de locação : A., A. J. A. de Magalhães; R., Izabel Gomes Vale Alves e outros — Designou o dia 24, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—No requerimento do Banco Moreira Gomes S. A. — Vista aos interessados.

—Idem, de Teodolinda Pereira — Deferido.

—Idem, do Dr. Moura Palha — Sim.

—Idem, de Oscar Cerdeira Pimentel — Deferido mediante alvará.

—Inventário de Francisca Alves de Sousa—Mandou seja cumprido o despacho de fls. 2. na sua totalidade.

—Idem, de Gabriel da Costa Ferreira — Em termo de ratificação da partilha.

**Juizo de Direito da 4.<sup>a</sup> vara**

**Juiz — Dr. JOÃO TER-  
TULIANO DE ALMEIDA  
LINS**

No requerimento de Safira Pereira da Cota — Conclusos.

—Mandando fazer os registros pedidos por Maria Zeferina Barata Pereira, José Ferreira da Silva, Otávio Antônio dos Santos e Maurício Moraes.

—No requerimento de Joaquim do Nascimento

Fiuza — Mandou que o requerente preste as informações precisas.

—Anulação de venda de barraca : Requerente, Ana Benta Ferreira — Ao titular da Pretoria do Cível.

—Alvará : Requerente, Raimundo Caetano de Oliveira — Deferiu.

—Arrolamento de Zaccarias Pereira Araújo — Avalie-se.

—No requerimento de Izaura Vasques Bittencourt — D. A. Como requer.

—Reintegração de posse : A., Maria Augusta Furtado Ramos; R., Manoel Neri Monteiro — Mandou renovar as diligências para o dia 18, às 10 horas.

—No requerimento de Rita Corrêa Lima — Conclusos.

—Arrolamento de Joana Maria da Conceição — Julgou o cálculo.

**Juizo de Direito da 5.<sup>a</sup> vara**

**Juiz—Dr. ALVARO PAN-  
TOJA**

No requerimento de Alzira de Carvalho Vale — Mandou tomar por termo.

—Idem, de Flávia Amélia de Souza Andrade—Idêntico despacho.

—Casamento de Nestor Amaral Pereira e Helena Moraes de Sousa — Mandou prosseguir na habilitação.

—Idem, de Pedro Soares de Jesús e Sára dos Santos Moraes — Mandou que o Dr. Curador Geral diga qual a irregularidade.

—Entrega de menores : Requerente, Alzira Silva

Pereira — Designou o dia 19, às 9 horas, para o prosseguimento da instrução.

—No requerimento de Júlia da Silva Ferreira — Mandou distribuir e atuar, e fazer conclusão.

—Investigação de paternidade: A., Maria Alice Prado; R., Olímpio José dos Santos — Designou o dia 25, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Idem, A., Carmen Lídia Mendes da Silva; R., Cicero Lima Gondim — Idem, dia 24, às 10 horas.

—Alimentos: A., Sulamita Ribeiro da Silva; R., Romildo Brasileiro da Silva — Mandou seja esclarecida a residência do réu.

—Idem — A., Catarina Lopes da Silva; R., João Matilde da Silva — Designou o dia 16, às 9 horas, para a audiência de acôrdo.

—Idem — A., Maria Amélia Lima e Silva; R., Orlando Rodrigues da Silva — Idem, dia 17, às 9 horas.

—Investigação: A., Raimunda Fonseca Tavares; R., herdeiros de Olímpio José da Silva — Indeferiu o pedido feito.

—Desquite litigioso: A., Francisco Simeão Coelho; R., Otala Mendes Coelho — Diga a parte contrária.

—Precatória vinda de Manaus — Mandou juntar aos autos.

—Investigação de paternidade: A., Maria de Lourdes Araújo Góes — Designou o dia 16, às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

—Alimentos: A., Maria das Mercês Moraes da Costa; R., Raimundo Costa — Designou o dia 18, às 8,30 para o acôrdo.

—Casamento de Eurico do Carmo Pinheiro e Camila Cardoso da Silva — Mandou prosseguir na habilitação.

—Idem, de Pedro Ratis Pinheiro e Erminia Pérez Arias — Julgou os habilitados.

—No requerimento de Risoleta Pessoa Menezes — Vista ao Dr. Curador.

—Investigação: A., Ester Said de Sousa; R., Herdeiros de Nagib Said — Mandou entregar o documento pedido.

#### Pretoria do Cível

Pretôr — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Ação executiva: A., Maria Clotilde Geopfert; R., A. Dias Maia — Designou o dia 21, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—No requerimento de João Antônio Fonseca — À cartório.

—Idem, de Eusebia F. Rocha — Deferido.

—Consignação: A., Manuel Barbosa da Silva; R.,

John Carlos Engelhard — Designou o dia 20, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Interrupção de título: A., Argentina Dias Fernandes Nazaré; R., herdeiros de Roberto Júlio da Silva Franco e Maria Franco — À conta.

—Ação executiva: A., Manoel Pereira; R., Tavares & Godinho — Mandou que o autôr supra, em 24 horas, as omissões por ventura existentes.

—Reintegração de posse: A., Guilhermina Pinto Silva e seu marido; R., Antônio Lima e sua mulher — Mandou seja cumprida a decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

## EDITAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.<sup>a</sup> vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Guiomar Soares de Sousa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara e Família. Guiomar Soares de Sousa, paraense, casada no católico, doméstica, com residência à Vila de Icoaraci, (Estrada do Maguari) sob este patrocínio, para fins de prova e legalização junto ao Instituto de Apoiamento e Pensões dos Industriários, delegacia deste Estado, vem, expôr, e requerer, afinal a V. Excia. o seguinte: 1.<sup>o</sup> Muito embora a existência do Decreto-lei n. 7.485 de 23 de abril de 1945, ainda em pleno vigor, que: "Dispõe sobre a prova de casamento nas habilitações aos benefícios do seguro social, e dá outras providências", os Institutos aqui sediados só admitem tal prova pela competente ação de investigação de paternidade, relegando a pla-

no secundário o Decreto-lei acima referido; 2.<sup>o</sup> Com tal exigência absurda e protelatória as interessadas se vêm grandemente prejudicadas com a propositura da ação exigida, especialmente na parte que condiz a publicação de editais; 3.<sup>o</sup> Assim, obrigada pela interposição do Sr. delegado daquela Autarquia, para asseguuração de seu direito e de seus filhos menores havidos com o associado Cléto Muniz da Silva, prova o seguinte: a) que, conforme certidão anexa, a Spte. consorciou-se perante a Igreja com o Spdo Cléto Muniz da Silva, na paróquia de S. José de Queluz, nesta cidade, em 15/3/1926; b) que após alguns meses deixaram a residência que tinham à Traveça Castelo Branco para a vila atual de Icoaraci, onde ainda reside, e onde êle faleceu em .... 23/12/1950; c) dessa união ininterrupta e que se prolongou até a morte de seu companheiro, houve a Spte. os seguintes filhos: Raimundo e Guiomarina, maiores, nascidos respectivamente em 18 de dezembro de 1926 e 20 de julho de 1930, afastados portanto, daquele amparo de beneficência social; Sebastião, Alonso e Raimundo, nasci-

dos em 7/1/34, 21/11/34 e 27/6/1945, respectivamente; b) acontece entretanto que dos três referidos menores, só foi registrado e reconhecido pelo pai o último, Raimundo, como faz certo a certidão do registro de seu nascimento, inc. e) assim, ante o ocorrido, a Spte. vem propôr contra os herdeiros por ventura existentes de Cléto Muniz da Silva a presente ação de investigação de paternidade em favor daqueles seus dois filhos — Sebastião e Alonso, para que com a sentença de reconhecimento da filiação por êsse Juízo, possa fazer a prova exigida pelo referido Instituto. Assim, requer a publicação de editais para contestação desta ação, fundamentada no art. 363, inciso I e III do Cod. Civ. Bras., aos que se julgarem herdeiros do "de-cujus", a fim de, afinal, ser julgada procedente de acôrdo com o que se pede. P. por depoimentos pessoais em caso de contestação, testemunha no mesmo caso, dando o valôr de ..... Cr\$ 3.000,00, pede deferimento. Belém, 4 de junho de 1951. Vicente Portugal Junior. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 4/6/1951. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho, será êste publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Cléto Muniz da Silva, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dois dias do mês de julho de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—13/7)

### COMARCA DA CAPITAL

#### sta pública

Dr. João Panto de Sousa, juiz de direito da segunda vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Repúbli-

ca dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, no dia 3 de agosto vindouro, às 10 horas e na sala das audiências, será vendido em Hasta Pública, pelo porteiro dos Auditórios, nos autos cíveis de execução de sentença que Dona Zulmira de Sousa Marinho Simas move contra Dona Maria Firmiana Gomes Amazonas de Figueiredo, o seguinte imóvel, nesta cidade de Belém: — e penhorado na referida execução: terreno com edificação de paredes principais e algumas divisórias de tijolos, tendo a da frente platibanda e as demais paredes de tabique, cobertura de telhas de barro comum, construção antiga, assobradada, reformada, servida por uma porta e três janelas de frente, contendo: corredor, sala de visitas, primeira sala de refeições, firradas, soalhadas de acapú e páu amarelo; puchada, com corredor e quatro forradas, soalhadas de acapú e páu amarelo; uma segunda sala de refeições, soalhada de acapú e amarelo, forrada e mais dois dormitórios, a seguir a copa, os aparelhos sanitários e a cozinha, que são mosaícados e as paredes revestidas internamente de azulejos até a altura legal, sito à Avenida São Jerônimo, coletada sob o n. 259, no perímetro compreendido entre as Travessas Benjamim Constant e Rui Barbosa, medindo sete metros e trinta e cinco centímetros (7m,35) de frente por cinquenta e cinco metros e trinta e seis centímetros (55m,36) de fundos, confinando de um lado com o imóvel n. 255, de propriedade do Patrimônio Estadual e de outro lado com o imóvel n. 267, de propriedade de Manoel Martins, avaliado em Cr\$ 240.000,00. A referida venda é para com o produto se pagar o valor da execução referida, visto que o referido imóvel foi penhorado para esse fim.

O arrematante pagará à

banca o preço dessa arrematação, assim como as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva carta.

E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de julho de 1951. — Eu, João Manoel da Cunha Pêpes, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) **João Bento de Sousa.**

(Ext. 13|7)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Concordata de I. Krakowiack & Companhia

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda, no exercício de juiz de direito da primeira vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber a quem interessar possa, que a firma desta praça, I. Krakowiack & Companhia, requereu a este Juízo o julgamento do cumprimento de sua concordata preventiva, alegando ter pago todos os seus credores habilitados na referida concordata; ficando marcado o prazo de dez dias, para apresentarem, no cartório do escrivão que subscreve este, a reclamação que tiverem a respeito da mencionada concordata.

E este afixado a porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa de maior circulação nesta Capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de julho de 1951. — Eu, João Manoel da Cunha Pêpes, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) **João Bento de Sousa.**

(A-652-Cr\$ 80,00-13|7)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

##### Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada, pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu advogado infra assinado que, como faz certo a certidão junta, fornecida pelo Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro, acha-se lavrado no livro de transpasse, sob número 124, fls. 77, em nome de Hildebrando Domingos de Araújo, um terreno à Avenida Conselheiro Furtado, edificado nesta cidade, medindo . . . 17m,60 de frente por 60m,00 ditos de fundos. Acontece, porém, que desde 1943 está o mesmo foreiro atrasado com os pagamentos dos foros 8 anos, num total de Cr\$ 4,80, pelo que vem a Suplicante, propor contra o mesmo a presente ação ordinária para o fim de ser judicialmente decretado o seu comisso, pedindo dignese V. Excia. de mandar citá-lo por edital, de vez que se acha em lugar incerto, a responder seus termos, até final, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do réu, que desde já requer, pena de confesso. P. Deferimento. Belém, 16 de abril de 1951. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho — “E. e A. Como requer. Belém, 16 de abril de 1951. João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque

mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Hildebrando Domingos Araújo e sua mulher se casado fôr, citados para no prazo de 20 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus tramites, até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 1951. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivente juramentado o dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) **João Bento de Sousa.**

(Ext. 13|7)

#### JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### Repartição Criminal

##### 1.ª Pretoria

O Dr. Tavares Cardoso, 3º pretor criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Raimundo da Silva Sobrinho, de 19 anos de idade, funcionário da SNAPP, e residente à Travessa Djalma Dutra n. 467, como incurso nas disposições do art. 129 § 2.º, inc. IV, do Código Penal, e, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 31 do corrente, às 9 horas da manhã, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 11 de julho de 1951. Eu, Etelvina Moreira da Cunha. O Pretor, Dr. **Tavares Cardoso.**

(G-13 e 30|7)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da comarca de Chaves, em que são partes, como apelantes, Silvina Paes Marques e outros; e, apelada, Maria Memória de Andrade, como representante de seu filho, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de (10) dias, a contar de publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de julho de 1951. — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(G-13|7)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, a Prefeitura Municipal de Belém; e, apelado, Manuel Etelvino Argolo, afim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de julho de 1951. — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(G-13|7)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que

são partes, como apelante, Maria Neri de Sousa; e, apelado, Antônio Mendes Luiz d'Abreu, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de julho de 1951. — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(G-13|7)

**JUIZO DE DIREITO DA 5.ª VARA**

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Odete Furtado de Brito me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Assistência Judiciária Cível da Capital. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Odete Furtado de Brito, brasileira, solteira, doméstica, residente à Travessa Angustura n. 1.090, nesta cidade, sob este patrocínio, vem na qualidade de representante legal de sua filha menor impubere Raimunda Maria Furtado de Brito, expôr e requerer: Que em 1949, quando trabalhava na Fábrica de Roupas "União" e residia em casa de seus padrinhos, Sr. Artur Cabral e senhora, à Travessa Monte Alegre, viu a conhecer o cidadão João Otamir Cordovil Costa, com quem passou a manter relações de namoro e, poste-

riormente sexuais, passando a viver com êle em man- cebia em casa de sua genitora, dele, já em 1950. Como a êsse tempo se encontrasse em estado de gravidez, em abril, voltou a residir com seus padrinhos a convite dos mesmos até ter sua delivrance, o que ocorreu em janeiro deste ano, uma vez que seu companheiro estava enfermo de moléstia infeto-contagiosa (cort. anexa) vindo a falecer em 14 de novembro do ano findo, em estado de solteiro. Tendo a Supte. vivido com o falecido em estado de casada, teúda e mantéuda, por ele e de quem possui uma filha, vem prôpor contra seus herdeiros, si existentes, a presente ação de investigação de paternidade em favor de sua filha menor Raimunda Maria, com fundamento no art. 363, inciso I e III do Cód. Civ. Bras. pelo que requer a V. Excia. se digne de determinar a publicação do respectivo edital de citação pelo prazo que V. Excia. determinar, prossequindo a ação até final sentença. Protestando em caso de contestação por prova testemunhal, juntada de documentos, dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00, pede deferimento. Belém, 17 de maio de 1951. Vicente Portugal Junior. D. e A., Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 22/5/1951. Alvaro Pantoja. Em consequencia do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorancia ficam citados os possiveis herdeiros de João Otamir Cordovil Costa, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e tres dias do mês de junho de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho escrevente juramentado no impedimento do escrivão, subscrevi, (a) **Alvaro Pantoja**.

(G. — 5, 1b e 25|7)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Diogenes dos Santos Raiol e a senhorinha Deise de Freitas Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 562, filho de Demócrito Campos Raiol e de Dona Febronia dos Santos Raiol.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 767, filha legítima de José de Alencar Teixeira e de Dona Marcionila de Freitas Teixeira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de sacramentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raído Honório**.

(A-649-Cr\$ 40,00-13 e 20|7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Pereira Lopes e a senhorinha Maria Magalhães Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Assis de Vasconcelos n. 235, filho de João Lopes de Lima e de Dona Joana Pereira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Território do Amapá, Macapá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Presidente Pernambuco n.

162, filha legítima de Pedro de Sousa Magalhães e de Dona Luiza Alves de Magalhães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-650.—Cr\$ 40,00.—13 e 20/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nogueira de Sousa e a senhorinha Irêne Lopes de Moura.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Guerra Passos n. 119, filho de Raimundo Nogueira Guimarães e de Dona Maria Sousa Nogueira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Américo Santa Rosa n. 56, filha de Francisco Gomes de Moura e de Dona Maria do Carmo Lopes Moura.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-616.—Cr\$ 40,00 — Dias 6 e 13/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Pantoja de Melo e a senhorinha Makisa Gonçalves Gesta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Barreto n. 616, filho de Ferdinando de Oliveira Melo e de Dona Maria Corina.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, funcionária da Pa-nair, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Caceja n. 242, filha de Euclides Gesta e de Dona Maria Gonçalves Gesta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-611.—Cr\$ 40,00.—5 e 12/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Batista Barbosa e a senhorinha Maria Raimunda Cordeiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios n. 123, filho de Joaquim Batista Barbosa e de Dona Valdomira da Silva Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo n. 237, filha legítima de José Severo dos Santos e de Dona Euflorzina Cordeiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conheci-

mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A-608.—Cr\$ 40,00.—5 e 12/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pereira Soeiro e dona Isabel Domingues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, fotografo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata n. 855, filho legítimo de Dionísio Capistrano Soeiro e de dona Sílvia Pereira Soeiro.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata n. 855, filha legítima de José Rodrigues Seixas e de dona Tereza Rodrigues Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A 617 — Cr\$ 40,00 — 6 e 13/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Margalho e a senhorinha Maria Ferreira Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa das Mercês n. 32, filho legítimo de Januário Margalho e de dona Joana Margalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 146, filha legítima de Francisco Ferreira da Cruz e de dona Antônia Ferreira de Sousa Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A 614 — Cr\$ 40,00 — 6 e 13/7)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Gomes de Oliveira e a senhorinha Rita Cardoso Ferreira.

Ele diz ser viúvo, natural de Portugal, Ilha do Conde, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas s/n., filho de Joaquim Gomes de Oliveira e de Dona Balbina Joaquina Pereira.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Caripunas n. 611, filha legítima de Antônio Cândido Pereira e de Dona Luiza Cardoso Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de julho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-615.—Cr\$ 40,00 — Dias 6 e 13/7)